DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023 **Ano VI | Edição nº 1250** **Página 1 de 35**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 2
Convênios 2
Licitações e Contratos 3
Contratos 3
Comunicados 3
Homologação / Adjudicação 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 4
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB 6
Editais 8
Lei Paulo Gustavo 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

EMENTAS

PORTARIA Nº 321, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PORTARIA".

- O art. 3° da Portaria n. 275, de 04 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - O Servidor designado fará jus em perceber a Função Gratificada, conforme dispõe o art. 10.A da Lei n. 2.408/2013".

PORTARIA Nº 322, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Fica, concedido *Férias em pecúnia para débitos Tributários,* aos servidores abaixo especificados:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Nº. de Dias.
Maria José Ribeiro Cruz	Cozinheiro	09/12/2021 – 08/12/2022	15
Thais Fernanda Rodrigues	Assessor de Imprensa	08/09/2022 – 07/09/2023	20
Marisa Aparecida Martins	Cozinheiro	06/06/2022 – 05/06/2023	15
Osvaldo Derenzzi	Operador de Máquinas	02/05/2019-01/05/2020	10
Vera Lucia Rosa	Executor de Serviços Gerais	03/03/2021-02/03/2022	15
Taina Carine Martins	Auxiliar Educacional	01/02/2020-31/01/2021	15
Suelem Ap. Braz Garcia	Atendente	04/04/2020-03/04/2021	30
Rosangela de Fatima dos Santos Oliveira	Executor de Serv. Gerais	05/05/2022-04/05/2023	10
Gilmar Secundino de Souza	Pedreiro	01/07/2022-30/06/2023	15
Carlos Alexandre Marcelino dos Santos	Motorista	05/05/2019-04/05/2020	15
Wilson Paes Chaves	Auxiliar de Fiscalização	05/05/2019-04/05/2019	15
Katia Ap. dos Santos Alves	Executor de Serv. Gerais	05/05/2021-04/05/2022	30
Ana Lucia Perpetua Moretto	Executor de Serv. Gerais	25/06/2021-24/06/2022	30
Ana Lucia Perpetua Moretto	Executor de Serv. Gerais	25/06/2022-24/06/2023	15
Isabel Pereira Gomes	Executor de Serv. Gerais	24/06/2022-23/06/2023	15
Fernando Fachin Franzoti	Farmacêutico	07/01/2016-06/01/2017	30
Fernando Fachin Franzoti	Farmacêutico	07/01/2017-06/01/2018	30
Fernando Fachin Franzoti	Farmacêutico	07/01/2019-06/01/2020	30
Aparecida Pereira da Silva	Servente de Escola	03/09/2022-02/09/2023	15

.....

Atos Administrativos

Convênios

ERRATA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 17/10/2023.

ONDE-SE-LÊ:

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Fundamento legal: Artigo 30 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal n.029/2017.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A ASSOCIAÇÃO MONSERRAT – CATANDUVA

OBJETO: Firmar termo de parceria na modalidade Colaboração para atendimento às vítimas de abuso sexual e violência (doméstica, sexual, psicológica, física, social e patrimonial), através da disponibilização de atendimento jurídico e psicológico, mediante a contratação de entidade de 3° Setor.

VALOR TOTAL: R$ 3.269,54 (três mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/10/2023 à 30/09/2024 (01 de Outubro de 2023 à 30 de Setembro de 2024 - 12 meses), prorrogável por 24 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023

SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal de Tabapuã-SP.

LEIA-SE:

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Fundamento legal: Artigo 30 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal n.029/2017.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A ASSOCIAÇÃO MONSERRAT – CATANDUVA

OBJETO: Firmar termo de parceria na modalidade Colaboração para atendimento às vítimas de abuso sexual e violência (doméstica, sexual, psicológica, física, social e patrimonial), através da disponibilização de atendimento jurídico e psicológico, mediante a contratação de entidade de 3° Setor.

VALOR TOTAL: R$ 3.269,54 (três mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/10/2023 à 30/09/2024 (01 de Outubro de 2023 à 30 de Setembro de 2024 - 12 meses), prorrogável por 24 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023

SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal de Tabapuã-SP.

.....

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 081/2023; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 124/2023 – Modalidade Dispensa nº 056/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP; CNPJ nº. 45.128.816/0001-33; Contratada: METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 08.714.485/0001-97; Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de licença de uso de sistema de Controle Interno para análise e geração de informações gerenciais necessárias à otimização de rotinas pertinentes a prestação de contas a diversos órgãos federais, permitindo o acompanhamento de indicadores mediante relatórios sistematizados, visando atender calendário de obrigações, cumprimento de indicadores de metas e riscos fiscais, para um período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência; Vigência: 12(doze) meses, de 01/11/2023 a 31/10/2024; Valor Total: R$ 22.800 (vinte e dois mil e oitocentos reais); Classificação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Governo e Administração - 04.122.0004.2008 - Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa – Categoria Econômica: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa n° 66. Fonte de Recursos: 01 Tesouro Municipal.; Data da assinatura: 19/10/2023; SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal de Tabapuã -PUBLIQUE-SE.

.....

Comunicados

DESPACHO DA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Processo de Licitação nº. 118/2023 - Modalidade Chamada Pública nº 03/2023
Decisão de 26/10/2023

A Comissão de Julgamento de Licitações, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, para conhecimento dos interessados, que julgou aptos os documentos de habilitação e Projetos de Venda apresentados para a Chamada Pública nº 03/2023 – Processo nº 118/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE classificando-os na seguinte forma: JORGE LUIZ NICOLETI, portador do CPF. 031.903.538-75 produtor individual local, vencedor dos seguintes itens: Alface Crespa fresca ou lisa e Cheiro Verde (salsinha e cebolinha), pelo valor total de R$ 39.996,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais); Sr. DOUGLAS ALBUQUERQUE FERREIRA, portador do CPF. nº 371.690.568-27, produtor individual local, vencedor dos seguintes itens: Goiaba Vermelha e Abacate, no valor total de R$ 13.384,00 (treze mil trezentos e oitenta e quatro reais). Tendo apresentado projeto de venda nesta Chamada Pública o Grupo Formal com sede no município de Catanduva, a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO, CNPJ. nº 29.950.911/0001-61, tendo sido classificada como vencedora do Grupo Formal nos seguintes itens: Couve Fresco, Banana Nanica, Tomate, Rúcula, Limão Tahiti, Batata Doce lisa, Mamão formosa, Abobora Menina ou Paulista, Alface Crespa, Goiaba Vermelha, Tangerina, Cheiro Verde, Laranja Pera ou Lima, Suco natural de Laranja, Abacate, Manga, Pepino tipo japonês e ou caipira, Banana Maça e Abacaxi pérola, com o valor total de R$ 273.436,80 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). O qual é publicado por afixação para fins do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

.....

Homologação / Adjudicação

Despacho do Prefeito em 26/10/2023
Processo de Licitação nº 110/2023 - Pregão Presencial nº 034/2023 (Registro de Preços)

Homologando o procedimento licitatório com base no que consta dos autos do Processo nº 110/2023 – Pregão Presencial nº 034/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada, eventual e futura de cestas básicas, para atendimento às ações do Programa de Proteção Social Básica Municipal, regulamentado pela Lei nº 2.257 de 23 de junho de 2010, durante o período de 12 (doze) meses, em consonância com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I do edital, em favor da empresa **COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA**, inscrita no CNPJ. n º 53.437.315/0001-67, vencedora do certame no item: 1, pelo valor global de R$ 174.450,00 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). Autorizando a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital. Prefeitura Municipal de Tabapuã, 26 de outubro de 2023. – SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal. **PUBLIQUE-SE**.

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

Prefeitura Municipal de Tabapuã
Avenida Rodolfo Baldi, 817
45128816/0001-33 Ensino Exercício: 2023

Anexo VI

Período: 01/07/2023 até 30/09/2023

R$ 1

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
'róprios	7.769.500,00	4.734.854,12
ransferências da União	23.300.000,00	14.730.384,54
ransferências do Estado	17.595.000,00	11.838.123,58
ubtotal	48.664.500,00	31.303.362,24
etenções ao FUNDEB	7.829.000,00	5.115.573,04
eceitas Líquidas	40.835.500,00	26.187.789,20

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Prev. Atualizada (no Exer)	Até Período (Arrec.)
TOTAL (25%)	12.166.125,00	7.825.840,56

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TAL	13.030.800,00	26,78 %	8.958.510,13	28,62 %	8.785.690,03	28,06 %	8.236.332,46	26,31 %
JCAÇÃO INFANTIL	1.777.300,00	3,65 %	931.518,79	2,98 %	913.942,78	2,92 %	794.850,26	2,54 %
SINO FUNDAMENTAL	3.424.500,00	7,04 %	2.911.418,30	9,30 %	2.756.174,21	8,80 %	2.325.909,16	7,43 %
TENÇÃO AO FUNDEB	7.829.000,00	16,09 %	5.115.573,04	16,34 %	5.115.573,04	16,34 %	5.115.573,04	16,34 %
DEDUÇÕES								
TAL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
SINO INFANTIL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
SINO FUNDAMENTAL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
NDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TAL			8.958.510,13	28,62 %	8.785.690,03	28,06 %	8.236.332,46	26,31 %
JCAÇÃO INFANTIL			931.518,79	2,98 %	913.942,78	2,92 %	794.850,26	2,54 %
SINO FUNDAMENTAL			2.911.418,30	9,30 %	2.756.174,21	8,80 %	2.325.909,16	7,43 %
TENÇÃO AO FUNDEB			5.115.573,04	16,34 %	5.115.573,04	16,34 %	5.115.573,04	16,34 %

Prefeitura Municipal de Tabapuã
Avenida Rodolfo Baldi, 817
45128816/0001-33 Ensino Exercício: 2023

Anexo VI

Período: 01/07/2023 até 30/09/2023

R$ 1

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Silvio Cesar Sartorello
Prefeito Municipal

Cristiani Ap. Bossolani Silvério
Auxiliar de Contabilidade
CRC1SP 223.171/0-8

Carlos Cesar Pedrassani
Tesoureiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

Prefeitura Municipal de Tabapuã
Avenida Rodolfo Baldi, 817
45128816/0001-33 Ensino Exercício: 2023

Anexo V

Período: 01/07/2023 até 30/09/2023

R$ 1

Aplicações com Recursos do FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	13.100.000,00	8.292.142,90
Receitas de Aplic. Financeiras	100.000,00	29.598,76
Total da Receita	13.200.000,00	8.321.741,66

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	13.200.000,00	8.321.741,66
MAGISTÉRIO (70%)	9.240.000,00	5.825.219,16

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada	Retido até Período
7.829.000,00	5.115.573,04

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
8.292.142,90	5.115.573,04

Diferenças

Recebido - Retido: (GANHO)
3.176.569,86

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	12.863.400,00	97,45 %	8.850.818,24	106,36 %	8.850.818,24	106,36 %	8.315.231,23	99,92 %
MAGISTÉRIO	10.764.900,00	81,55 %	7.060.297,99	84,84 %	7.060.297,99	84,84 %	6.741.750,43	81,01 %
OUTRAS	2.098.500,00	15,90 %	1.790.520,25	21,52 %	1.790.520,25	21,52 %	1.573.480,80	18,91 %
DEDUÇÕES								
MAGISTÉRIO								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			8.850.818,24	106,36 %	8.850.818,24	106,36 %	8.315.231,23	99,92 %
MAGISTÉRIO			7.060.297,99	84,84 %	7.060.297,99	84,84 %	6.741.750,43	81,01 %
OUTRAS			1.790.520,25	21,52 %	1.790.520,25	21,52 %	1.573.480,80	18,91 %

cação com Recursos do FUNDEB - (Layout de acordo com Quadro 5 - AUDESP) - Planilha - Versão 2023)

Page 1 of 2

Prefeitura Municipal de Tabapuã
Avenida Rodolfo Baldi, 817
45128816/0001-33 Ensino Exercício: 2023

Anexo V

Período: 01/07/2023 até 30/09/2023

R$ 1

Aplicações com Recursos do FUNDEB

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	0,00
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	15%

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00	

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	50%

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00		0,00		0,00	

Carlos Cesar Pedrassani
Tesoureiro

Silvio Cesar Sartorello
Prefeito Municipal

Cristiani Ap. Bossolani Silvério
Auxiliar de Contabilidade
CRC1SP 223.171/0-8

cação com Recursos do FUNDEB - (Layout de acordo com Quadro 5 - AUDESP) - Planilha - Versão 2023)

Page 2 of 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO Nº 005/2023
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
De 27 de outubro de 2023.

A Prefeitura do Município de Tabapuã, com sede no Estado de São Paulo, por meio da **Diretoria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser realizadas presencialmente.

Este Edital está em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO;** Decreto Regulamentador nº11.525, de 11 de maio de 2023; inciso I do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas e referendadas em oitiva municipal.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município

1.2. O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de fomento para as demais áreas da cultura** do **Plano de Ação nº 30882120230002-012585** aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **PROPOSTA:** formalização através de informações e documentos apresentados a Secretaria de Cultura e Turismo de Tabapuã, conforme itens previstos no Edital;

b) **PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos , moradora no Município de Tabapuã e responsável legal pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) **PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;

d) **CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;

e) **AÇÕES AFIRMATIVAS**: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a **seleção e premiação de 18 (dezoito) propostas**, com o limite de **01 (uma) proposta por proponente**, de atividades artísticas e culturais que possam ser realizadas presencialmente em um único Módulo: I - Pessoa Física 18 (dezoito) selecionados de **R$ 2.033,00 (dois mil, trinta e três reais)** por projeto, totalizando o valor de **R$ 36.594,00 (trinta e seis mil, quinhentos e novento e quatro reais).**

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é gratuita e poderão se inscrever no presente Edital pessoas físicas residentes no município de Tabapuã, do dia 07 até o dia 20 de novembro de 2023 na Secretaria de Cultura e Turismo, das 8:00 horas às 16:00horas, endereço Avenida Floriano Peixoto, 841, Centro, Tabapuã/SP, com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

a) Artes Plásticas e Visuais;

b) Artesanato;

c) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;

d) Dança;

e) Fotografia;

f) Leitura, escrita e oralidade;

g) Manifestações circenses;

h) Música;

i) Ópera e Musical;

j) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;

k) Teatro

3.2. O **PROPONENTE** deve estar cadatrado e credenciado no Cadastro Municipal de Cultura de Tabapuã com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

3.3. Não serão aceitas inscrições por qualquer meio eletrônico.

3.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE,** dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.5. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria de Cultura e Turismo.

3.6. Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.7. Serão indeferidas as inscrições protocoladas após o período de inscrição definido neste Edital que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 6, que não atenderem aos termos do item 2.

4. DO PROJETO CULTURAL

4.1. O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

a) **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, dança, circo e outras, solo ou coletivo:

b) **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plástica, artesanato, fotografia e afins, solo ou coletiva;

c) **PUBLICAÇÃO –** publicação de obras literárias nos segmentos de ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e utras; e Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;

d) **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento de diversas linuagens artísticas.

5. DOS VALORES

5.1. Os prêmios serão divulgados nas seguintes modalidade:

EDITAL 005/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS				
CATEGORIA	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL INVESTIDO
MÓDULO 1	PESSOA FÍSICA	18	R$ 2.033,00	R$ 36.594,00

5.2. Em conformidade com o previsto no decreto Regulador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reservas de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e concorerrão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

5.3. Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao minímo previsto no subitens 5.1, os valores excedentes serão redistribuidos para os PROJETOS CULTURAIS seguintes, seguindo a classificação de seleção publicada.

5.4. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, poderá a Secretaria de Cultura e Turismo de Tabapuã realizar o remanejamento dos saldos existentes para complementação das propostas aptas no edital ou publicar novo edital se necessário.

5.5. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.6. Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação miníma de 20 (vinte) pontos após análise da Comissão de Seleção.

5.7. O valor destinado a este Edital é de de **R$ 36.594,00 (trinta e seis mil, quinhentos e novento e quatro reais)** e serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação orçamentária vigente, classificada sob o nº 13.392.0024.2067, ficha 616 – fonte 05 – recurso federal

6 DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. O proponente poderá inscrever-se como pessoa física com 1 (um) projeto.

6.2. As inscrições para a premiação deverão ser realizadas com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço Av. Floriano Peixoto Nº. 841 - Centro – CEP: 15880-000 – Tabapuã - SP e apresentar dois envelopes lacrados:

a) Um envelope indentificado como

EDITAL DE INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO Nº 005/2023

MÓDULO:

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

b) Um envelope identificado como;

EDITAL DE INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO Nº 005/2023

MÓDULO:

ENVELOPE nº 2 – PROJETO CULTURAL

Nome do projeto:

Nome do Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

6.3. É obrigatório constar fora do envelope a identificação conforme modelo acima e dentro a documentação descrita a seguir:

- O ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter **1 (uma) via** da seguinte documentação:

6.3.1. Pessoa Física

a) Ficha de Inscrição (ANEXO I) e Comprovação Atuação (ANEXO II) devidamente preenchidas pelo proponente;

b) Cópia simples de comprovantes de endereço de residência do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás, com o fito de comprovar a sede da pessoa física na cidade de Tabapuã há mais de 02 (dois) anos;

c) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente e que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);

d) Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do proponente;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

- Certidão de Regularidade Fiscal Federal CND – link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais – link: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

- Certidão Negativa Prefeitura Tabapuã – retirada na prefeitura

f) Declaração de ciencia e aceite devidamente preenchida e assinada (ANEXO III).

g) Autodeclaração étnico-racial para concorrer as cotas previstas no edital (ANEXO IV)

6.4. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencidos e/ou rasurados.

- O ENVELOPE Nº 2 – PROJETO CULTURAL deverá conter os seguintes itens:

a) Projeto Técnico (ANEXO V), devidamente preenchido, com rubrica em todas as páginas e assinado ao final pelo PROPONENTE;

b) Termo de Ciência e Compromisso (ANEXO VI) assinado pelos principais integrantes do projeto inseridos no item 4 do ANEXO V e dos espaços, instituições e parcerias realizadas para o desenvolvimento da contrapartida;

c) No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação ou utilização de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;

d) Outras declarações, autorizações, arquivos de fotos, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares ao Projeto Cultural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

6.5. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a apresentação da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles automaticamente desabilitará o Projeto Cultural para concorrer à premiação deste edital.

6.6. As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.7. As propostas de atividades artísticas e culturais devem levar em consideração o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015).

7 DA HABILITAÇÃO, INABILITAÇÃO E IMPEDIMENTOS

7.1. A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publlicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

7.2. Será desclassificada e consequentemente sem direito a recurso a proposta:

a) Cujo PROPONENTE não esteja cadastrado no Cadastro Municipal da Cultura;

b) Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não estejam alinhadas com as diretrizes do presente Edital, e

c) Apresentada de forma incompleta até a finalização do perído de inscrição.

7.3. Será INABILITADA a proposta:

a) Cujo proponente esteja com o cadastro incompleto ou desatualizado no Cadastro Municipal da Cultura;

b) Que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4. Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.5. As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos da análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

7.6. A publicação do resultado preliminar e o período de fase recursal seguiram os prazos apresentados no cronograma do Edital, sendo deferidas ou não, após análise da Comissão Paulo Gustavo;

7.7. A decisão da análise final e a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Diário oficial do municipal:

7.8. Ficam impedidos de participar deste edital:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

a) Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, calunosa, que incite a violência, ao uso de drogas, álcool, etc;

b) Funcionários da Secretaria de Cultura e Turismo e pessoas que participaram da elaboração dos editais municípais, assim como seus conjuges e companheiros estáveis,

7.9. É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para o **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual carcaterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

8 DAS COMISSÕES

8.1 A Comissão de Seleção e Avaliação será composta por 3 (três) membros de reconhecida competência e notória atuação na área cultural e artística, bem como em seleção, participação e inscrição de editais de projetos culturais, que serão responsáveis, com base nos critérios aqui estabelecidos, pelos seguintes itens:

a) A análise, julgamento, seleção e classificação dos Projetos Culturais, bem como o acompanhamento do desenvolvimento dos projetos técnicos contemplados.

b) Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitir atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do Termo de Execução Cultural.

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabela abaixo:

a) Critérios de mérito referentes a qualificação do Projeto e seus Integrantes.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O **PROJETO** satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade, entre outros	De 0 A 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E OBJETIVIDADE	O **PROJETO** a ser realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 A 5 pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O **PROJETO** apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa e vivência?	De 0 A 5 pontos.
4	PRODUTO FINAL	O produto final a ser apresentada demonstra condições de realização com qualidade, prazo de execução, desdobramentos, participação?	De 0 A 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO	Os profissionais envolvidos no **PROJETO** demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 A 5 pontos.
6	CONTRAPARTIDA	O **PROJETO** apresenta a realização da contrapartida de modo viável e realizável e as formas de registro/guarda/doação de produtos realizados?	De 0 A 5 pontos.

b) Critérios de ações afirmativas previstas na CONTRAPARTIDA:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PROPONENTE	O **PROPONENTE** se enquadra nos critérios de ações afirmativas: Mulheres e/ou negras e/ou indígenas e/ou comunidades tradicionais e/ou população nômade e povos ciganos e/ou LGBTQIA+ e/ou pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente, conforme autodeclaração.	**2 pontos:** Plenamente **1 ponto:** Parcialmente **0 pontos:** Não atende
2	CONTRAPARTIDA	A **CONTRAPARTIDA** aborda aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos sociais vulnerabilizados e/ou será direcionada a estes grupos?	**2 pontos:** Plenamente **1 ponto:** Parcialmente **0 pontos:** Não atende
3	PÚBLICO ALVO		**2 pontos:** Plenamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

		O público alvo a que o **PROJETO** é direcionado preve grupos em vulnerabilidade social e/ou alunos da rede pública municipal de educação e/ou profissionais de saúde?	**1 ponto:** Parcialmente **0 pontos:** Não atende
4	PRODUTO FINAL	O produto final a ser apresentada demonstra condições de realização com qualidade, prazo de execução, desdobramentos, participação?	**2 pontos:** Plenamente **1 ponto:** Parcialmente **0 pontos:** Não atende
5	DIVULGAÇÃO / PARTICIPAÇÃO	Será dada ampla divulgação sobre a realização do **PROJETO** no tocante a inscrições, participação e fruição do produto final?	**2 pontos:** Plenamente **1 ponto:** Parcialmente **0 pontos:** Não atende

9.2. Será utilizado pela Comissão de Seleção, como critério de desempate, a maior nota nos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE MÉRITO, DE ACORDO COM A SEGUINTE ORDEM DE CRITÉRIOS; **1,2,3,4, 5 E 6** SUCESSIVAMENTE DA TABELA CONSTANTE NO SUBITEM 9.1, alinea a)

9.3. Conforme previsto no art 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria de Cultura e Turismo dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Comissão Paulo Gustavo comunicará os proponentes habilitados que tiverem seus projetos selecionados para contratação nos termos, módulos e valores determinados neste Edital por meio de publicação de Comunicado de Resultado Final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.2. Após a notificação do Resultado Final, os os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente no prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

a) Termo de Execução Cultura – (ANEXO X) deste Edital, preenchido e assinado;

b) Cópia do RG e CPF;

c) Comprovante de conta bancária de titulariedade do PROPONENTE.

10.3. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.2 acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e o suplente contemplado.

10.4. A qualquer momento a Secretaria de Cultura e Turismo poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro Municipal da Cultura ou nas informações prestadas no ato da inscrição.

11 DO PAGAMENTO

11.1. Os valores da premiação serão depositados pela Prefeitura de Tabapuã na conta bancáriado proponente em uma só parcela, **até dia 29 de dezembro de 2023**.

12 DA CONTRAPARTIDA

12.1. Todas as atividades na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público e, realizadas impreterivelmente no município de Tabapuã.

12.2. Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

12.3. A Prefeitura Municipal de Tabapuã disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

12.4. A CONTRAPARTIDA **não poderá onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

12.5. A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos 02 (dois) anos:

a) Impedimento de participação nos Editais publicados pela Secretaria de Cultura e Turismo; e

b) Impedimento nas licitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROPONENTE**

13 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1. Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.2. O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria de Cultura e Turismo do município de Tabapuã.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.3. Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municiapla de Tabapuã o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.4. A Prefeitura Municipal de Tabapuã não se responsabilizará, solidária e subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumindos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

13.5. Todos os custos que impliquem contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.6. A omissão de qualquer informação pertinentes a titulariedade de direitos autorais ou propriedade intelectual, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13.7. O **PROPONENTE** premiado deverá divulgar o recebimento do fomento cultural de forma explícita, visível e destacada.

13.8. Deverá o **PROPONENTE**, obrigatóriamente exibir em todos os produtos artísticos-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com recursos da **LEI PAULO GUSTAVO,** as marcas do Governo Federal e o brasão oficial do Município de Tabapuã.

13.9. Todo material gráfico de divulgação do projeto, deverá, antes de sua impressão e divulgação, ser previamente submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Tabapuã pelos emails: cultura@tabapua.sp.gov.be e comunicacao@tabapua.com.br .

14 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O proponente contratado terá até dia 29 de novembro de 2024 para execução do projeto,da contrapartida e entrega da prestação de contas.

14.2. O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria de Cultura e Turismo eventual alteração – no cronograma de trabalho, previsão orçamentária, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração.

14.3. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

14.4. O proponente deverá entregar a Pestação de Contas com os seguintes itens:

a) Relatório de Conclusão do Projeto – (ANEXO VII);

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, vídeos, etc.;

c) Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto, incluindo a contrapartida, foram realizadas - ANEXO VIII);

d) Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – (ANEXO IX);

e) 01 (uma) Cópia das Notas Fiscais e/ou recibos acompanhados de comprovante de pagamento – independentemente do valor. As notas e/ou recibos deverão ser nominativos ao proponente do projeto, estar dentro do prazo de vigência do mesmo e deverão conter descrição do serviço, material ou evento, de forma que seja possível correlacioná-las ao cronograma de execução e à planilha orçamentária enviados no projeto e ao Informativo de Despesas.

14.5. As Comissões poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes à Prestação de Contas.

14.6. Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou, se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, a Prestação de Contas poderá ser rejeitada.

14.7. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega da Prestação de Contas, salvo por solicitação da Administração Municipal.

14.8. Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria de Cultura e Turismo decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória por 10 (dez) anos.

14.9. Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a Secretaria de Cultura e Turismo e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas na prestação de contas.

14.10. Valores que, eventualmente, não forem utilizados na execução do objeto, deverão ser devolvidos à municipalidade e despesas não previstas no objeto pactuado não serão consideradas, sob as penalidades definidas pelo município**.**

14.11. Na hipótese de aquisição por parte do PROPONENTE de equipamentos considerados bem permanentes, desde que autorizados na apresentação do projeto, devem ser revertidos a administração municipal, sob pena de não ter as prestações de contas aprovada.

14.12. A Prestação de Contas do Projeto será analisada e conferida. Em caso de correção o proponente será contatado para apresentar as justificativas. Caso aprovada será emitido atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do Termo de Execução Cultural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Parágrafo Único - A análise da prestação de contas tornando-se irregular o proponente estará sujeito às penalidades dispostas pelo município.

15 CRONOGRAMA DO EDITAL

15.1. O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos e acompanhar suas publicações:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	De 27/10 a 15/11
2	Publicação da Lista de Inscritos	Dia 16/11
3	Análise dos Projetos	De 16/11 19/11
4	Homologação e Publicação da Análise da Comissão de Seleção	Dia 20/11
5	Prazo de Recursos	De 21/11 à 24/11
6	Resposta dos Recursos	Dia 27/11
7	Publicação de Convocação para Saneamento de Falhas e Complementação de Documentação	Dia 28/11
8	Prazo para Saneamento de Falhas	De 29/11 à 30/11
9	Homologação e publicação do Resultado Final	Dia 01/12
10	Contratação	De 04/12 à 08/12
11	Pagamento	Até 31/12

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE.**

16.2. A inscrição no presente Edital implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele coitadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.

16.3. A qualquer tempo, esse Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em partes por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.4. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

16.5. Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, aos 27 de outubro de 2023

EDINALVA PÉRPETUA JOAQUIM SARTORELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SILVIO CÉSAR SARTORELLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO Nº 004/2023

AUDIOVISUAL: PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

De 27 de outubro de 2023.

A Prefeitura do Município de Tabapuã, com sede no Estado de São Paulo, por meio da **Diretoria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de propostas de atividades culturais que possam ser realizadas presencialmente .

Este Edital está em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO;** Decreto Regulamentador nº11.525, de 11 de maio de 2023; inciso I, II e III do art. 6º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas e referendadas em oitiva municipal.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva as produções audiovisuais, salas de cinema, mostra e festivais e formação em audiovisual produzidas no Município

1.2. O presente Edital está atrelado às **Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-012585** aprovado pelo Ministério da Cultura.

a) **M1** – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;

b) **M2** – Art 6º Inciso II – Apoio a Salas de Cinema; e

c) **M3** – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão (Mostras e Festivais)

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PROPOSTA: formalização através de informações e documentos apresentados a secretaria de Cultura e Turismo de Tabapuã, conforme itens previstos no Edital;

b) PROPONENTE: pessoa jurídica, sediada no Município de Tabapuã e responsável legal pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que demonstre de forma clara e objetiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a **seleção e premiação de PROJETOS**, com o limite de **01 (uma) proposta por proponente por categoria**, ligados ao Setor Audiovisual, contemplando produtos de diversos gêneros, linguagem e formatos, realização de festival e Mostras e apoio a salas de cinema e cinemas itinerantes de rua conforme o artigo 6º da Lei Paulo Gustavo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é gratuita e poderão se inscrever no presente Edital Microempreendedores Individuais (MEI), e pessoas jurídicas com fins lucrativos, pessoas jurídicas sem fins lucrativos sediados no município de Tabapuã do dia 007 à 20 de novembro de 2023 até o dia 21 de outubro de 2023 na Secretaria de Cultura e Turismo, das 8:00 horas às 16:00horas, endereço Avenida Floriano Peixoto, 841, Centro, Tabapuã/SP

3.2. O **PROPONENTE** deve estar cadatrado e credenciado no Cadastro Municipal de Cultura de Tabapuã com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. Não serão aceitas inscrições por qualquer meio eletrônico.

3.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE,** dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.5. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria de Cultura e Turismo.

3.6. Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

inscrição e durante períodos de análise.

3.7. Serão indeferidas as inscrições protocoladas após o período de inscrição definido neste Edital que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 6, que não atenderem aos termos do item 2.

4. DO PROJETO CULTURAL

4.1. O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

a) PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.

b) APOIO A SALAS DE CINEMA.

c) APOIO A PROJETOS DE EXIBIÇÃO EM CINECLUBES E CINEMAS ITINERANTES.

d) APOIO A MOSTRA OU FESTIVAL DE AUDIOVISUAL.

e) PROJETOS DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL.

5. DOS VALORES

5.1. Os prêmios serão divulgados nas seguintes categorias e modalidades:

EDITAL 1 - AUDIOVISUAL (INCISOS I, II E II)				
CATEGORIA	MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO
MÓDULO 1	PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	PESSOA JURÍDICA	6	R$ 11.204,00
MÓDULO 2	APOIO A SALAS DE CINEMA, CINECLUBES, CINEMAS ITINERANTES		1	R$ 15.366,00
MÓDULO 3	MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO		1	R$ 7.715,00

5.2. Em conformidade com o previsto no Decreto Regulador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reservas de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e concorerrão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.3. Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao minímo previsto no subitens 5.1, os valores excedentes serão redistribuidos para os PROJETOS CULTURAIS seguintes, seguindo a classificação de seleção publicada.

5.4. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, poderá a Secretaria de Cultura e Turismo de Tabapuã realizar o remanejamento dos saldos existentes para complementação das propostas aptas no edital ou publicar novo edital se

Município de Tabapuã - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

necessário.

5.5. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.6. Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação miníma de 20 (vinte) pontos após análise da Comissão de Seleção e Avaliação.

5.7. O valor destinado a este Edital é de de **R$ 90.305,00 (noventa mil, trezentos e cinco reais)** e serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação orçamentária vigente, classificada sob o nº 13.392.0024.2067 - ficha 617 – fonte 05 – recurso federal

6 DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. O proponente poderá inscrever-se como pessoa jurídica com 1 (um) projeto por módulo determinado neste Edital.

6.2. As inscrições para a premiação deverão ser realizadas com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço Av. Floriano Peixoto Nº. 841 - Centro – CEP: 15880-000 – Tabapuã - SP e apresentar dois envelopes lacrados:

a) Um envelope indentificado como

EDITAL DE INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO Nº 004/2023

MÓDULO:

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Nome do Projeto:

Nome do Proponente

b) Um envelope identificado como;

EDITAL DE INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO Nº 004/2023

MÓDULO:

ENVELOPE nº 2 – PROJETO CULTURAL

Nome do projeto:

Nome do Proponente:

6.3. É obrigatório constar fora do envelope a identificação conforme modelo acima e dentro a documentação descrita a seguir:

- O ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter **1 (uma) via** da seguinte documentação:

6.3.1. Pessoa Jurídica:

Município de Tabapuã - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

a) Ficha de Inscrição (ANEXO I) e Comprovação de atuação na área artística e cultural (ANEXO II) devidamente preenchidas pelo proponente;

b) Cópia simples de comprovantes de endereço de residência do proponente ou sede do CNPJ do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás, com o fito de comprovar a sede da pessoa jurídica na cidade de Tabapuã há mais de 02 (dois) anos;

c) Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado – com área de atuação ligada às artes e cultura compatível ao objeto deste edital;

d) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;

e) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);

f) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente e que sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital;

g) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) – retirada no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal

h) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, retirada no link: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

i) Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do solicitante, ou outra equivalente, na forma da Lei – retirada na prefeitura;

j) Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, retirada no link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, retirada no link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

l) As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

m) Declaração de ciência e aceite do edital devidamente preenchida e assinada (ANEXO III);

n) Autodeclaração étnico-racial para concorrer as cotas previstas no edital (ANEXO IV).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

6.4. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencidos e/ou rasurados.

● O ENVELOPE Nº 2 – PROJETO CULTURAL deverá conter obrigatoriamente, **01 (uma) via impressa**, com os seguintes itens:

a) Projeto Técnico (ANEXO V), devidamente preenchido, com rubrica em todas as páginas e assinado ao final pelo PROPONENTE;

b) Currículo completo do proponente – máximo de 1 lauda - especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito;

c) Breve currículo – máximo de 10 linhas - dos principais integrantes contidos no item "4" do ANEXO V;

d) Termo de Ciência e Compromisso (ANEXO VI) assinado pelos principais integrantes do projeto inseridos no item 4 do ANEXO V e dos espaços, instituições e parcerias realizadas para o desenvolvimento da contrapartida;

e) No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação ou utilização de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;

f) Outras declarações, autorizações, arquivos de fotos, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares ao Projeto Cultural.

6.5. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a apresentação da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles automaticamente desabilitará o Projeto Cultural para concorrer à premiação deste edital.

6.6. O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.

6.7. As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.8. As propostas de atividades artísticas e culturais devem levar em consideração o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015).

7 DA HABILITAÇÃO, INABILITAÇÃO E IMPEDIMENTOS

7.1. A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publlicada no Diário Oficial do município.

7.2. Será desclassificada e consequentemente sem direito a recurso a proposta:

a) Cujo PROPONENTE não esteja cadastrado no Cadastro Municipal da Cultura;

Município de Tabapuã - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

b) Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não estejam alinhadas com as diretrizes do presente Edital, e

c) Apresentada de forma incompleta até a finalização do perído de inscrição.

7.3. Será INABILITADA a proposta:

a) Cujo proponente esteja com o cadastro incompleto ou desatualizado no Cadastro Municipal da Cultura;

b) Que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4. Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.5. As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos da análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

7.6. A publicação do resultado preliminar e o período de fase recursal seguiram os prazos apresentados no cronograma do Edital, sendo deferidas ou não, após análise da Comissão de Seleção e Avaliação;

7.7. A decisão da análise final e a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Diário Oficial do município.

7.8. Ficam impedidos de participar deste edital:

a) Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incite a violência, ao uso de drogas, álcool, etc;

b) Membros da Comissão de Seleção e Avaliação, funcionários da Secretaria de Cultura e Turismo e seus conjuges e companheiros estáveis, qualquer pessoa que tenha participado do processo de montagem e encaminhamento do presente edital.

8 DAS COMISSÕES

8.1 A Comissão de Seleção e Avaliação será composta por 3 (três) membros de reconhecida competência e notória atuação na área cultural e artística, bem como em seleção, participação e inscrição de editais de projetos culturais, que serão responsáveis, com base nos critérios aqui estabelecidos, pelos seguintes itens:

a) A análise, julgamento, seleção e classificação dos Projetos Culturais, bem como o acompanhamento do desenvolvimento dos projetos técnicos contemplados.

b) Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitir atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do Termo de Execução Cultural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabela abaixo:

a) Critérios de mérito referentes a qualificação do Projeto e seus Integrantes.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O **PROJETO** satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade, entre outros	De 0 A 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E OBJETIVIDADE	O **PROJETO** a ser realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 A 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O **PROJETO** apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa e vivência?	De 0 A 5 pontos.
4	PRODUTO FINAL	O produto final a ser apresentada demonstra condições de realização com qualidade, prazo de execução, desdobramentos, participação?	De 0 A 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO	Os profissionais envolvidos no **PROJETO** demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 A 5 pontos.
6	PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO	O **PROJETO** tem a participação de artistas ou profissionais do setor audiovisual do Município de Tabapuã?	De 0 A 5 pontos.
7	GRAVAÇÃO	O **PROJETO** será gravado ou realizado no Município de Tabapuã, considerando locação de gravação, temática, circulação ou atividade formativa?	De 0 A 5 pontos.
8	TRILHA SONORA	O **PROJETO** prevê a criação/composição de trilha sonora composta especialmente para obra?	De 0 A 5 pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

9	CONTRAPARTIDA	O **PROJETO** apresenta a realização da contrapartida de modo viável e realizável e as formas de registro/guarda/doação de produtos realizados?	De 0 A 5 pontos.

b) Critérios de ações afirmativas previstas na CONTRAPARTIDA:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PROPONENTE	O **PROPONENTE** se enquadra nos critérios de ações afirmativas: Mulheres e/ou negras e/ou indígenas e/ou comunidades tradicionais e/ou população nômade e povos ciganos e/ou LGBTQIA+ e/ou pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente, conforme autodeclaração.	**2 pontos:** Plenamente **1 ponto:** Parcialmente **0 pontos:** Não atende
2	CONTRAPARTIDA	A **CONTRAPARTIDA** aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos sociais vulnerabilizados e/ou será direcionada a estes grupos?	**2 pontos:** Plenamente **1 ponto:** Parcialmente **0 pontos:** Não atende
3	ACESSIBILIDADE	O **PROJETO** prevê instrumentos de acessibilidade tais como interprete de libras, programas em braile, áudio descrição e outros que garantam a acessibilidade?	**2 pontos:** Plenamente **1 ponto:** Parcialmente **0 pontos:** Não atende
4	DIVULGAÇÃO / PARTICIPAÇÃO	Será dada ampla divulgação sobre a realização do **PROJETO** no tocante a inscrições, participação e fruição do produto final?	**2 pontos:** Plenamente **1 ponto:** Parcialmente **0 pontos:** Não atende

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

9.2. Será utilizado pela Comissão de Seleção, como critério de desempate, a maior nota nos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE MÉRITO, DE ACORDO COM A SEGUINTE ORDEM DE CRITÉRIOS; **1,2,3,4, 5, 6, 7, 8 E 9** SUCESSIVAMENTE DA TABELA CONSTANTE NO SUBITEM 9.1, alinea a)

9.3. Conforme previsto no art 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria de Cultura e Turismo dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Comissão Paulo Gustavo comunicará os proponentes habilitados que tiverem seus projetos selecionados para contratação nos termos, módulos e valores determinados neste Edital por meio de publicação de Comunicado de Resultado Final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.2. Após a notificação do Resultado Final, os os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente no prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

a) Termo de Execução Cultural assinado – (ANEXO X) deste Edital, preenchido e assinado;

b) Comprovante de conta bancária de titulariedade do PROPONENTE, aberta para este fim.

10.3. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.2 acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e o suplente contemplado.

10.4. A qualquer momento a Secretaria de Cultura e Turismo poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro Municipal da Cultura ou nas informações prestadas no ato da inscrição.

11 DO PAGAMENTO

11.1. Os valores da premiação serão depositados pela Prefeitura de Tabapuã na conta bancáriado proponente em uma só parcela, **até dia 29 de dezembro de 2023**.

12 DA CONTRAPARTIDA

12.1. Todas as atividades na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público e, realizadas impreterivelmente no município de Tabapuã.

12.2. Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

12.3. A Prefeitura Municipal de Tabapuã disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

12.4. A CONTRAPARTIDA **não poderá onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

utilização de espaços públicos.

12.5. A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos 02 (dois) anos:

a) Impedimento de participação nos Editais publicados pela Secretaria de Cultura e Turismo; e

b) Impedimento nas licitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pela administração municipal.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1. Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.2. O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria de Cultura e Turismo do município de Tabapuã.

13.3. Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municiapla de Tabapuã o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.4. A Prefeitura Municipal de Tabapuã não se responsabilizará, solidária e subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumindos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

13.5. Todos os custos que impliquem contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.6. A omissão de qualquer informação pertinentes a titulariedade de direitos autorais ou propriedade intelectaul, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13.7. O **PROPONENTE** selecionado deverá divulgar o recebimento do fomento cultural de forma explícita, visível e destacada.

13.8. Deverá o **PROPONENTE**, obrigatóriamente exibir em todos os produtos artísticos-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com recursos da **LEI PAULO GUSTAVO,** as marcas do Governo Federal e o brasão oficial do Município de Tabapuã.

13.9. Todo material gráfico de divulgação do projeto, deverá, antes de sua impressão e divulgação, ser previamente submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Tabapuã pelos emails: cultura@tabapua.sp.gov.br e comunicacao@tabapua.com.br

14 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

14.1. O proponente contratado terá até dia 29 de novembro de 2024 para execução do projeto, da contrapartida e entrega da prestação de contas.

14.2. O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo eventual alteração – no cronograma de trabalho, previsão orçamentária, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração.

14.3. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

14.4. O proponente deverá entregar a Prestação de Contas do Projeto com os seguintes itens:

a) Relatório de Conclusão do Projeto – (ANEXO VII);

b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, vídeos, etc.;

c) Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto, incluindo acontrapartida, foram realizadas –(ANEXO VIII);

d) Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – (ANEXO IX);

e) 01 (uma) Cópia das Notas Fiscais e/ou recibos acompanhados de comprovante de pagamento – independentemente do valor. As notas e/ou recibos deverão ser nominativos ao proponente do projeto, estar dentro do prazo de vigência do mesmo e deverão conter descrição do serviço, material ou evento, de forma que seja possívelcorrelacioná-las ao cronograma de execução e à planilha orçamentária enviados no projeto e ao Informativo de Despesas.

f) 01 (uma cópia) dos extratos bancários mensais e o termo de encerramento de conta.

14.5. As Comissões poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes à Prestação de Contas.

14.6. Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou, se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, a Prestação de Contas poderá ser rejeitada.

14.7. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega da Prestação de Contas, salvo por solicitação da Administração Municipal.

14.8. Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria de Cultura e Turismo decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória por 10 (dez) anos.

14.9. Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a Secretaria de Cultura e Turismo e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas na prestação de contas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

14.10. Valores que, eventualmente, não forem utilizados na execução do objeto, deverão ser devolvidos à municipalidade e despesas não previstas no objeto pactuado não serão consideradas, sob as penalidades definidas pelo município**.**

14.11. Na hipótese de aquisição por parte do PROPONENTE de equipamentos considerados bem permanenetes, desde que autorizados na apresentação do projeto, devem ser revertidos a administração municipal, sob pena de não ter as prestações de contas aprovada.

14.12. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará a Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitirá atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do Termo de Execução Cultural

Parágrafo Único - A análise da prestação de contas tornando-se irregular o proponente estará sujeito às penalidades dispostas pelo município.

15 CRONOGRAMA DO EDITAL

15.1. O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos e acompanhar suas publicações:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	De 27/10 a 15/11
2	Publicação da Lista de Inscritos	Dia 16/11
3	Análise dos Projetos	De 16/11 19/11
4	Homologação e Publicação da Análise da Comissão de Seleção	Dia 20/11
5	Prazo de Recursos	De 21/11 à 24/11
6	Resposta dos Recursos	Dia 27/11
7	Publicação de Convocação para Saneamento de Falhas e Complementação de Documentação	Dia 28/11
8	Prazo para Saneamento de Falhas	De 29/11 à 30/11
9	Homologação e publicação do Resultado Final	Dia 01/12
10	Contratação	De 04/12 à 08/12
11	Pagamento	Até 31/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817 – Centro
CEP 15880-000 – Tabapuã – S.P.
Fone: (17) 3562-9022
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE.**

16.2. A inscrição no presente Edital implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele coitadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.

16.3. A qualquer tempo, esse Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em partes por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.4. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

16.5. Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal deCultura e Turismo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, aos 27 de outubro de 2023

EDINALVA PÉRPETUA JOAQUIM SARTORELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SILVIO CÉSAR SARTORELLO
PREFEITO MUNICIPAL